



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA DELEGACIA FISCAL DE MORRINHOS-GO (*Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Lei Estadual nº 17.928/2012*).**

**ABERTURA: 16/05/2017 às 09:30 horas**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

A Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, instituída pela Portaria nº 045/2017-GSF, em nome da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo e no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>, o Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, relativo ao processo nº 201500004051303 de 22/10/2015, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA DELEGACIA FISCAL DE MORRINHOS-GO (Licitação destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Lei Estadual nº 17.928/2012)**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas pertinentes a matéria. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09:30 horas do dia 16/05/2017**.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Pavimento Superior do Bloco "B", Complexo Fazendário Meia Ponte,  
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia –  
Goiás – Telefone (0-xx-62)3269-2078  
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

**Vinícius Ferreira Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, no endereço constante no rodapé, ou através do sitio da SEFAZ no endereço eletrônico [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, deverá informar pessoalmente ou pelo fax : (62)-3269-2078, os seguintes dados:

**RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.**

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO**

***Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.***

**1 – REGÊNCIA LEGAL**

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas pertinentes à matéria, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço.

**2 – PROCESSO**

201500004051303 de 22/10/2015

**3 – ÓRGÃO INTERESSADO**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS – SEFAZ.

**4 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA DELEGACIA FISCAL DE MORRINHOS-GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos referentes aos **CRÉDITOS** fazem parte do Programa do Orçamento Geral. **Dotação: 2017.2351.04.129.1022.2100.03.3.3.90.39.78.100.**

**6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**(início de abertura dos envelopes)**

DATA: 16/05/2017.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, Pavimento Superior do Bloco “B” do Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº.2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás.

---

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. “B”, 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 7 – REPRESENTAÇÃO

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item “10.1” a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo, fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

## 8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

**8.1 Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos do art. 7º do Lei Estadual nº 17.928/2012), e que na data limite designada para entrega dos envelopes não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **e que sejam cadastradas em qualquer órgão da Administração Pública e/ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

**8.2** É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**8.3** As licitantes que assim desejarem poderão previamente se cadastrar no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, e apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, para efeito de comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.3.1** Não havendo pendências documentais será emitido pelo CADFOR o CRC - Certificado de Registro Cadastral, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**8.3.2** A licitante que queira se cadastrar no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**8.4** Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do **EDITAL** e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas incursas nas situações a seguir descritas:

- a) que sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do **ESTADO**;
- b) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.
- e) que esteja sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- f) que não se enquadrem da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.**

**8.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ.

**9.2** A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

## **10 – HABILITAÇÃO**

O envelope 1, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo frontalmente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**(Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**10.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Certificado de Registro Cadastral.

**10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS;
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- c5)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- C7)** à **Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

**10.2.1** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

- a)** Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
  - **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
  - **GS:** Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**10.4** Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão, dentro do respectivo envelope.

### **10.5 Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.5.1 Capacitação Técnica Profissional:** A Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente inscrito junto ao CREA-GO e que comprove mediante **1 (um) ou mais atestados ou instrumento equivalente que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços de elaboração de projeto elétrico pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**10.5.2 Capacitação Técnica Operacional:** A Licitante deverá comprovar mediante a apresentação de **ATESTADOS ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente** serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

**10.5.3** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar da obra/serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração.

**10.5.4** A Licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

**10.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, a seguinte DECLARAÇÃO:**

**10.6.1 Declaração** de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo VII).

**10.7 – Do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei complementar 123).**

**10.7.1** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**10.7.2** Para participar e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão proceder na forma seguinte:

**10.7.2.1** A licitante que se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**10.7.2.2** Apresentar **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VI)**, assinada por representante legal, manifestando o atendimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento diferenciado.

**10.7.3.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das mesmas, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**10.7.3.1** O tratamento favorecido previsto no item **10.7.3** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.7.3.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**10.7.3.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.1** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

**11.2** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**11.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **12 – PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope 2, PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, simultaneamente com o envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017.  
PROPOSTA COMERCIAL  
(Nome da Empresa Licitante)**

**12.1** O envelope deverá conter a Proposta Comercial impressa, nos moldes do **ANEXO V** (Modelo de Proposta Comercial), consignando todos os valores parciais e o valor total da proposta e assinada pelo representante legal.

**12.2** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.3** A licitante deverá preencher a Proposta de Comercial em R\$ (REAIS), devendo o preço total incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos requeridos para execução dos serviços de acordo com o Projeto Básico descrito no Anexo I, constituindo assim a única remuneração que deverá ser paga pela Administração na pretensa contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**12.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**12.5** O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver apresentado o menor preço.

**12.6** A diferença de valores entre o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a PROPOSTA COMERCIAL, em termos de percentual, será considerada a mesma para todos os itens do objeto, para os fins de pagamentos, acréscimos e supressões.

**12.7** A seu critério e por ato justificado da autoridade competente a Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças na elaboração da proposta de preços.

### **13 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1** As licitantes presentes serão convidadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregarem seus envelopes 1 e 2, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

**13.2** Para todas as fases abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos por parte de todas as licitantes.

**13.3** Após julgamento da habilitação e de seus recursos e impugnações, se houverem, os envelopes das empresas inabilitadas, ainda em poder da Comissão Permanente de Licitações, ficarão lacrados à disposição dessas empresas para devolução.

**13.4** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão, bem como as primeiras vias das propostas e seus anexos.

**13.5** Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

documentos, salvo na situação prevista no item **10.7.3** e **11.1**.

## **14– RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

No tocante aos recursos e impugnações deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

**14.1** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço da SEFAZ indicado no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos;

- a)** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b)** pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**14.2** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá:

**14.2.1** - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;

**14.2.2** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** A Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito das impugnações.

**14.4** As decisões do julgamento da impugnação administrativa, recursos e demais atos emanados da Administração serão disponibilizadas a todos os interessados no sítio da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

## **15 – JULGAMENTO**

No julgamento serão adotados os seguintes procedimentos:

---

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. “B”, 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**15.1** A comissão julgará as propostas das licitantes habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital: o de **MENOR PREÇO**.

**15.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**15.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - Após o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos em face do resultado final, o Secretário de Estado da Fazenda de Goiás homologará o resultado do certame e adjudicará seu objeto ao licitante vencedor, observados os prazos legais.

**16.2** Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para celebrar o **CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SEFAZ**.

**16.3** Será indicado pelo setor competente o gestor do contrato para atuação conforme as disposições legais contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**16.4** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima, será considerado como recusa, podendo a Secretaria da Fazenda, convidar a licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

**16.5** A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **17- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**17.1** Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do exigido no Edital e seus Anexos, bem como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, peças, equipamentos, encargos sociais, fretes, seguros, tributos e demais encargos decorrentes desta contratação.

**17.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**17.3** Para efeito do pagamento, que será feito através de Ordem Bancária de Pagamento, a contratada deverá informar, por ocasião da protocolização da Nota Fiscal dos serviços, o nome do Banco, n.º da Agência e Conta Corrente de titularidade da contratada.

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, sem concorrência da contratada, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**17.5** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é n.º. 01.409.655/0001-80.

**17.6** Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS) devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na SEFAZ (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A licitante vencedora deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

---

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## **18 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

### **18.1 Delegacia Regional de Fiscalização, situada a rua 18, S/N, Setor Aeroporto, Morrinhos-Goiás**

**18.2** O prazo estimado para a execução dos serviços contratados é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme expresso no Projeto Básico (Anexo I).

**18.3** Os projetos deverão ser entregues na Supervisão de Engenharia e Arquitetura-SENA, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima – Goiânia – Goiás – Cep: 75653-900 telefone (62)3269-2314, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

**18.3.1** Os Projetos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, casos contrários, a contratada deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a adequação, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

**18.3.2** A Secretaria da Fazenda designará uma comissão para acompanhamento e recebimento dos serviços, sendo que o projeto será recebido com 30 (trinta) dias para uma análise geral, e posteriormente será devolvido a empresa para que a mesma faça os ajustes, caso necessário, e faça encaminhamento para a CELG em busca da aprovação. O recebimento definitivo aconteceu após a aprovação da CELG e que deverá ocorrer no prazo máximo de 90(noventa) dias, em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

## **19 – PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis:

**19.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.1.1** Nas hipóteses previstas no “item 19.1”, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

I - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

II - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**19.2** - Sem prejuízo das penalidades previstas no “item 19.1”, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

**19.2.1** - Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts 86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.2.2** - Aplicação da multa ora prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**19.3** - Caso o Contratado pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**19.4** - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão.

**19.5** – As sanções do art 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no “item 19.2.1”.

**19.6** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A Comissão Permanente de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

**20.2** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação/proposta.

**20.3** A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

**20.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas no item 19 deste Edital.

**20.5** A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital se dará via fac-símile ou e-mail.

**20.6** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEFAZ  
Pavimento Superior do Bloco “B”, Complexo Fazendário Meia Ponte,  
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia –  
Goiás – Telefone/Fax (0-xx-62)3269-2078  
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

**20.7** Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à CPL no local designado no subitem acima.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

**20.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**20.10 Para todos os fins legais o valor máximo para esta contratação é de: R\$ 36.666,66 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), conforme “item 3” do Projeto Básico (Anexo I), sendo que qualquer proposta acima desse valor será desclassificada.**

**20.11** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VII - Declaração de não emprego de Menores (CF. art 7º, XXXIII);
- g) Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Vinicius Ferreira Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

## ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MORRINHOS

### 1. OBJETO

O presente projeto visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas que se destina à **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos.**

- 1.1 Levantamento das cargas existentes na unidade com a elaboração de projeto elétrico com a devida adequação necessária para atender as orientações normativas (NBR 14039, NR-10 e NTD-05 CELG) e ao acréscimo de carga instalada.
- 1.2 A Elaboração de projeto elétrico de adequação da entrada de energia da unidade da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás na Cidade de Morrinhos

### 2. JUSTIFICATIVA

2. A aquisição deste projeto se torna imprescindível para as devidas ampliações necessárias na instalação elétrica. As atuais encontram-se em precárias condições, sendo incapaz de atender a carga instalada na unidade da Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos.

A concessionária de energia elétrica CELG através da nota técnica (Nº08/2015) informou que foi realizada uma vistoria nas instalações elétricas do imóvel que abriga a Delegacia mencionada acima, onde foi constatada que a unidade consumidora destinada ao local é alimentada por um transformador trifásico de 30 KVA, (localizado no pátio) que está sobrecarregado em relação a carga instalada, concluindo assim pela necessidade de contratação de um projeto elétrico de melhoria que atenderia a demanda da carga instalada.

### 3. CUSTO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**O VALOR MÁXIMO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE R\$ 36.666,66 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME A MÉDIA EXTRAIDA DE TRÊS PROPOSTAS COMERCIAIS ANEXAS.**

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:**

I – Prestar os serviços no local, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico;

II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento ao objeto contratado e nos termos da legislação vigente;

III – Assegurar ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços;

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

VII – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

VIII – A **CONTRATADA** deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (CREA-GO) a ART do projeto;

X – A **CONTRATADA** se compromete a executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratante, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

XI - Antes do início dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços (engenheiro especialista



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

responsável), ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

XII - À CONTRATADA compete acatar as recomendações e sanar as irregularidades porventura indicadas;

XIII - A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XIV - Caberá a CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

XV – A CONTRATADA executará integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

XVI - Demais obrigações, responsabilidades e penalidades previstas pela Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - SEFAZ**

- ✓ Disponibilizar o levantamento arquitetônico do local onde deverá ser executado os serviços decorrentes da elaboração dos projetos em referência, através de meio eletrônico;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na elaboração dos projetos;
- ✓ Disponibilizar todas as informações e viabilizar os meios necessários para a correta execução dos serviços (Elaboração dos projetos).

#### **6. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS**

A contratada deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador;

A comprovação da **Qualificação Técnica Operacional** se dará mediante a apresentação de **ATESTADOS ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente** serviços de natureza semelhante ao



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

objeto ora pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente inscrito junto ao CREA-GO e que comprove **mediante a apresentação de 1(um) ou mais ATESTADOS ou instrumento equivalente que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços de elaboração de projeto elétrico pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

Permitir a inclusão no contrato de prestação de serviços de acréscimo e exclusão de valores dos serviços a serem elaborados;

A empresa pode contratar profissionais especializados para executarem os serviços especiais, desde que as responsabilidades sejam todas da própria empresa, que manterá um vínculo com a SEFAZ.

## **7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão conter os seguintes documentos contemplando os seguintes dados:

- Levantamento das instalações elétricas atuais;
- Elaboração de projeto elétrico com as instalações aparentes;
- Encaminhamento dos circuitos em dutos de aço galvanizado e eletrocalhas;
- Novo dimensionamento da entrada de energia elétrica;
- Projeto de extensão de rede de energia em 13.8kV;
- Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Planilha de custos;
- O projeto deverá ser aprovado na concessionária (CELG), contemplando:
  - ✓ Planta baixa da edificação (fornecida pela SEFAZ);



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- ✓ Diagrama unifilar conforme NR-10, NBR-5410 E NTC-04 CELG;
  - ✓ Quadros de carga constando a potência de cada circuito e total do quadro, fator de potência de cada circuito e total do quadro, queda de tensão de cada circuito e total do quadro, dimensionamento de fiação, proteções supletivas, seletividade das proteções, indicação das correntes dos circuitos e totais, dimensionamento dos disjuntores;
  - ✓ Memorial descritivo com especificações e o quantitativo de material;
  - ✓ Caderno de encargos;
  - ✓ Planilha de custos composta de composição de preços unitários de serviços, memória de cálculo dos quantitativos e planilha de orçamentos contendo todos os serviços necessários para a execução da obra;
- Os projetos deverão ser apresentados á SEFAZ plotados em papel sulfite, em duas vias, formato A1 ou A0, acondicionados em uma pasta plástica e em arquivo eletrônico DWG em Autocad 2013 e em PDF, gravados em meio magnético;

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para entrega será contado como mostra abaixo, logo após a o recebimento da nota de empenho e liberação da ordem de serviço.

- 1 - Prazo de execução dos projetos prontos para aprovação e análise da SENA – 30 dias;
- 2 - Prazo de aprovação na CELG – 60 dias após o prazo 1;
- 3 – O prazo máximo para conclusão e entrega definitiva do objeto será de 90 (Noventa) dias;

Os projetos deverão ser entregues na **Supervisão de Engenharia e Arquitetura-SENA, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima – Goiânia – Goiás – Cep: 75653-900 telefone (62)3269-2314, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O projeto será recebido com 30(trinta) dias para uma análise geral, e posteriormente será devolvido a empresa para que a mesma faça os ajustes, caso necessário, e faça encaminhamento para a CELG em busca da aprovação. O recebimento definitivo aconteceu após a aprovação da CELG e que deverá ocorrer no prazo máximo de 90(noventa) dias.

**9. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos, situada na rua 18, S/N, Setor Aeroporto, Morrinhos -Goiás

Aparecida Inês Gomes  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

João Fernandes Cândido  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO II

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

**Assunto:** Contratação de Projeto elétrico

**Local:** Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos

1. Levantamento das instalações elétricas atuais, elaboração de projeto elétrico com instalações aparentes, encaminhamento dos circuitos em dutos de aço galvanizado e eletrocalhas, conforme detalhado abaixo:

- Novo dimensionamento da entrada de energia elétrica;
- Projeto de extensão de rede de energia em 13.8kV;
- Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- O projeto deverá ser apresentado plotado em duas (02) vias, em papel A1 ou A0 em uma pasta de plástico e 1 CD com arquivo eletrônico DWG, Autocad 2013, aprovado na concessionária (CELG), contemplando:
  - ✓ Planta baixa da edificação (fornecida pela SEFAZ);
  - ✓ Diagrama unifilar conforme NR-10, NBR-5410 E NTC-04 CELG;
  - ✓ - Quadros de carga constando a potência de cada circuito e total do quadro, queda de tensão de cada circuito e total do quadro, dimensionamento de fiação, proteções supletivas, seletividade das proteções, indicações das correntes dos circuitos e totais, dimensionamento dos disjuntores;
  - ✓ Memorial descritivo com especificações e o quantitativo de material;
  - ✓ Caderno de encargos;
  - ✓ Planilha de custos incluindo a composição de preços unitários de serviços, memória de cálculo dos quantitativos e planilha de orçamentos contendo todos os serviços necessários para a execução da obra.

Aparecida Inês Gomes  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

João Fernandes Cândido  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

**Assunto:** Contratação de Projeto elétrico

**Local:** Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos-Go

O prazo para entrega será contado como mostra abaixo, logo após o recebimento da nota de empenho e liberação da ordem de serviço.

1. Prazo de execução dos projetos prontos para aprovação e análise da SENA - 30 dias, onde após análise de conformidade pelo Setor de Engenharia, contratante repassará a empresa executora do serviço 30% do valor total do Serviço
2. Prazo de aprovação na CELG e entrega das planilhas de custo e quantitativo de material será de 60 dias após o prazo 1, onde a contratante repassará a empresa executora do serviço o percentual de 70% restante
3. O prazo máximo para conclusão e entrega definitiva do objeto contratado será de 90 (Noventa) dias.

Aparecida Inês Gomes  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

João Fernandes Cândido  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás  
**Assunto:** Contratação de Projeto elétrico  
**Local:** Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos – Go

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>O projeto a ser contratado deverá seguir as etapas abaixo listadas;</p> <p>Levantamento das instalações elétricas atuais, elaboração de projeto elétrico com instalações aparentes, encaminhamento dos circuitos em dutos de aço galvanizado e eletrocalhas;</p> <p>Novo dimensionamento da entrada de energia elétrica;</p> <p>Projeto de extensão de rede de energia em 13.8kV;</p> <p>Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);</p> <p>O projeto deverá ser aprovado na concessionária (CELG);</p> <p>Planta baixa da edificação (fornecida pela SEFAZ);</p> <p>O projeto deverá ser apresentado em duas (02) vias, em papel A1 ou A0 e 1 CD com arquivo eletrônico DWG;</p> <p>Diagrama unifilar conforme NR-10, NBR-5410 E NTC-04 CELG;</p>	SERV.	01		



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	<p>Quadros de carga deveram constar à potência de cada circuito e total do quadro, fator de potência de cada circuito e total do quadro, queda de tensão de cada circuito e total do quadro, dimensionamento de fiação, proteções supletivas, seletividade das proteções, indicação das correntes dos circuitos e totais, dimensionamento dos disjuntores;</p> <p>Memorial descritivo com o quantitativo de material;</p> <p>Caderno de encargos;</p> <p>Planilha de custos.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>36.666,66</b>

**\*Trata-se de serviços único e indivisível, não podendo ser separado o valor item a item**

Aparecida Inês Gomes  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

João Fernandes Cândido  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL					
PROPONENTE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>O projeto a ser contratado deverá seguir as etapas abaixo listadas;</p> <p>Levantamento das instalações elétricas atuais, elaboração de projeto elétrico com instalações aparentes, encaminhamento dos circuitos em dutos de aço galvanizado e eletrocalhas;</p> <p>Novo dimensionamento da entrada de energia elétrica;</p> <p>Projeto de extensão de rede de energia em 13.8kV;</p> <p>Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);</p> <p>O projeto deverá ser aprovado na concessionária (CELG);</p> <p>Planta baixa da edificação (fornecida pela SEFAZ);</p> <p>O projeto deverá ser apresentado em duas (02) vias, em papel A1 ou A0 e 1 CD com arquivo eletrônico DWG;</p> <p>Diagrama unifilar conforme NR-10,</p>	Serviço	01		

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	<p>NBR-5410 E NTC-04 CELG;</p> <p>Quadros de carga deveram constar à potência de cada circuito e total do quadro, fator de potência de cada circuito e total do quadro, queda de tensão de cada circuito e total do quadro, dimensionamento de fiação, proteções supletivas, seletividade das proteções, indicação das correntes dos circuitos e totais, dimensionamento dos disjuntores;</p> <p>Memorial descritivo com o quantitativo de material;</p> <p>Caderno de encargos;</p> <p>Planilha de custos.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> __.____, __	

**TOTAL GERAL / PROPOSTA GLOBAL = R\$** \_\_.\_\_\_\_, \_\_

**NOTA:**

**a) A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente elaborados em consonância com a proposta da Licitante interessada.**

b) O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos e demais encargos requeridos para o perfeito cumprimento do serviço pretendido, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo permitido para o objeto da contratação.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal/carimbo da empresas)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Nos termos do Decreto Estadual nº 7.466  
de 18/10/2011 c/c Lei complementar federal nº 123 de 14/12/2006).

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 c/c Lei  
Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, ser \_\_\_\_\_  
(microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxxx, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

*Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir.*

#### DO CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por seu titular, **Sr. JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 20114, portador do RG nº. 848898 2º Via DGPC/GO, CPF nº 303.118.701-63, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia – GO.

#### DO CONTRATADO

\_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº 0.000.000, SSP-GO, e CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA DELEGACIA FISCAL DE MORRINHOS-GO**, situada na rua 18, S/N, Setor Aeroporto, Morrinhos –Goiás.

II – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

III - A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, lotado na Gerência \_\_\_\_\_ do CONTRATANTE, que observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE SE COMPROMETE A:

I – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à execução dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

II – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

III – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou preposto designado, podendo, para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como da substituição de empregado da contratada que não possua qualidade técnica desejável, ou que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na elaboração dos projetos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

V – Proporcionar todas as facilidades necessárias disponibilizando o levantamento arquitetônico do local onde deverá ser executado os serviços decorrentes da elaboração dos projetos em referência, através de meio eletrônico.

VI – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

I – Prestar os serviços no local, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no presente instrumento.

II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado e nos termos da legislação vigente.

III – Assegurar ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente modalidade licitatória.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.

VII – A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

VIII – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

IX – Antes do início dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços (engenheiro especialista responsável), ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

X- À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

XI - A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

XII - Caberá a CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

XIII – CONTRATADA deverá permitir a inclusão no contrato de prestação de serviços de acréscimo e exclusão de valores dos serviços a serem elaborados, nos termos da Lei 8666/93.

XIV – CONTRATADA deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos serviços em objeto nos termos do Art. 111 da Lei 8666/93.

XV - A CONTRATADA poderá contratar profissionais especializados para executarem os serviços especiais, desde que as responsabilidades sejam todas da própria empresa, que manterá um vínculo com a CONTRATANTE.

XVI – A CONTRATADA executará integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito.

XVII - A CONTRATADA deverá observar ainda as disposições previstas pela Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**I** - Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto do contrato, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será executado em parcelas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro ora estabelecido (Anexo III do Edital).

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e será creditado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**II** – O Prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** e o início da prestação do objeto se dará imediatamente após a autorização para execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

**III** - Para efeito de liberação de pagamento pela Administração Pública, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR.

**IV** - Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS), devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na SEFAZ (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A **CONTRATADA** deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

**V** - A **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006.

**VI** – O pagamento será creditado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, que deverá mantê-la, junto a Instituição Bancária centralizadora da movimentação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal – CEF), nos termos do art 4º da Lei Estadual nº 18364/2014.

**VII** - A CONTRATANTE designará uma comissão para acompanhamento e recebimento dos serviços, sendo que o projeto será recebido com 30 (trinta) dias para uma análise geral, e posteriormente será devolvido a CONTRATADA Para que a mesma faça os ajustes, caso necessário, e faça encaminhamento para a CELG em busca da aprovação. O recebimento definitivo aconteceu após a aprovação da CELG e que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**I** - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**I** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas no “caput”, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**II** - Sem prejuízo das penalidades previstas no “caput” do item I, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**a)** Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts 86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III**– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**b)** Aplicação da multa ora prevista não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**III** - Caso a CONTRATADA pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Segundo** - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções do art 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no item II, alínea “a”.

**IV** - Antes da aplicação de qualquer penalidade a CONTRATADA, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

---

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. “B”, 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**II** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp (I / 365)** onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos referentes aos **CRÉDITOS** fazem parte do Programa do Orçamento Geral. **Dotação: 2017.2351.04.129.1022.2100.03.3.3.90.39.78.100**, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Parágrafo Primeiro** - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:

**José Fernando Navarrete Pena**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Paulo César Neo de Carvalho**  
Procurador do Estado

Pelo **CONTRATADO**:

\_\_\_\_\_

TESTEMULHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº